



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019 – Iprev/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002 - Prorrogação de prazo.**

**Processo SEI Nº 00413-00001548/2019-98**

### **1. Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF**, CNPJ nº 10.203.387/001-37, sediado no SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF, CE 70.308-200, representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, RG nº 1.429.167 SSP/PI e CPF nº 623.427.383-15, na qualidade de Diretor Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), doravante denominado Contratante e a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.744.134/0001-78, sediada no Setor de Indústria de Ceilândia QI 15, Lote 11, 13 e 15, Brasília/DF, representada por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, CPF nº 959.429.041-20, RG nº 4328415 DGPC GO, na qualidade de Diretor de Operações e Negócios, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Eletrônico nº 04/2018 - Hospital Militar de Área de Brasília, mediante condições a seguir enunciadas.

### **2. Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Oitava do Contrato, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **3. Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 15/06/2021 a 14/06/2022, inclusive os efeitos financeiros.

### **4. Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00104, emitida em 19/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19213

II – Programa de Trabalho: 09122820385170053

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 280

V – Nota de Empenho: 2021NE00104

4.2. O empenho inicial é de R\$ 143.901,60 (cento e quarenta e três mil novecentos e um reais e sessenta centavos).

## **5. Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1. O valor total do termo aditivo é de R\$ 289.435,30 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Sendo que o montante de R\$ 143.901,60 (cento e quarenta e três mil novecentos e um reais e sessenta centavos) corresponde ao valor que será pago em 2021 e o montante de R\$ 145.533,70 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e três reais e setenta centavos) corresponde ao valor que será pago em 2022.

5.2. Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato, o reajuste do valor será efetuado conforme a variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo após divulgação do índice de junho do corrente ano.

## **6. Cláusula Sexta – Da Ratificação**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## **7. Cláusula Sétima – Do Cumprimento aos Decretos Distritais nºs 34.031/2012 e 5.448/2015**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) e Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF.

7.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relavado às hipóteses previstas no Art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8. Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

8.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Contratante.

## **9. Cláusula Nona - Do Foro**

9.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília, de de 2021

**NEY FERRAZ JÚNIOR**

Diretor Presidente do Iprev/DF

**ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**

Diretor de Operações e Negócios



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Diretor(a)-Presidente**, em 23/03/2021, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **58085651** código CRC= **FCAFC9BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF